



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

#### TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

#### OBJETO:

Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG, conforme Edital e do Termo de Referência.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro.
- **DIA:** 12/05/2022
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 08h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 08h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRA:** Jessica Francielle Pires Vieira.

- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

**LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

PELO EMAIL: [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

- **DA PARTICIPAÇÃO:**

De acordo com art. 2º, §1º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 172/2021, somente poderão participar desta licitação empresas de âmbito regional situadas a uma distância de 100km do Município de Josenópolis, MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

**EDITAL 022/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – SRP Nº 012/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 418 de 30 de Junho de 2021, Decreto Municipal 172 de 01 de Julho de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Jessica Francielle Pires Vieira, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamiris Ferreira de Andrade e Audi Macia Silva, Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 12/05/2022 08h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 12/05/2022 08h20min**

### I – OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG, conforme Edital e do Termo de Referência.

### II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela pregoeira diretamente na Prefeitura Municipal pelo e-mail [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com) ou Telefone: (38) 9.9756-7010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 **De acordo com art. 2º, §1º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 172/2021, somente poderão participar desta licitação empresas de âmbito regional situadas a uma distância de 100km do Município de Josenópolis, MG**

6 **OBS: Os itens 096, 097, 102, 136, 137 e 300 são de livre concorrência.**

## V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

**8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.**

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

## **VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

### **1.1– Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração **(ANEXO V)** de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

## 1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT)**.

## 1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

## 1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos que licitados;

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016)**.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - A pregoeira efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

**1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.**

**1.2– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

**2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.**

**3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente**

**4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.**

**5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.**

**6 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente**

**7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.**

**8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.**

**9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.**

**10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.**

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.**

### **2 -Classificação das Propostas Comerciais**

**2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

**2.2 -A pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.**

**2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.**

**2.4 - Será desclassificada a proposta que:**

**2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇOPOR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida a pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - A pregoeira poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado a pregoeira solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis/MG, 25 de abril de 2022.

Wárley Cáscio Costa de Jesus  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

#### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de adquirir materiais de construção para as diversas Secretarias Municipais de Josenópolis. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram levantadas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

2.2 Quanto à limitação geográfica: o Município de Josenópolis visando fomentar o comércio regional, com fundamento na Lei Municipal n. 418/2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal 172, de 01 de Julho de 2021, onde trouxe na redação do art. 2º, § 1º, Inciso II, o privilégio geográfico para empresas situadas no âmbito regional até 100 km do Município de Josenópolis, MG.

2.3 Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/14, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesma redação dada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 172/2021.

2.4 Cabe ressaltar que os itens 096, 097, 102, 136, 137 e 300 são de livre concorrência, por ultrapassarem os valores mínimos exclusivos a ME e EPP como descrito nas legislações municipal e Federal. Estando aptas as empresas que não ME ou EPP a participarem nos referidos itens.

2.5 É importante registrar que o Município de Capitão Enéas limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisor, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumpra ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (*Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019*).

2.6 Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

### **3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

3.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

### **4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de até 5 dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens é parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, a entrega deverá ser feita no local e horários informados pelo funcionário designado pela contratante.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## **6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

6.6 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.6.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 - PAGAMENTO**

8.1 Entregue e aceito o produto cotado, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1- DA CONTRATANTE:**

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato/ata;

### **10.2- DA CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à Prefeitura.

## 11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	UN	Aço Barra 12.5 mm 12 Metros CA-50	500
2.	UN	Aço Barra 4.2 mm 12 Metros CA-50	500
3.	UN	Aço Barra 5 mm 12 Metros CA-60	400
4.	UN	Aço Barra 6.3 mm 12 Metros CA-50	500
5.	UN	Aço Barra 8.0 mm 12 Metros CA-50	500
6.	UN	Adaptador com flange PVCA 20 mm para Caixa D'água	300
7.	UN	Adaptador com flange PVCA 25 mm para Caixa D'água	300
8.	UN	Adaptador com flange PVCA 32 mm	250
9.	UN	Adaptador com flange PVCA 40 mm	200
10.	UN	Adaptador com flange PVCA 50 mm	200
11.	UN	Adaptador Curto PVCA 20 mm	300
12.	UN	Adaptador Curto PVCA 25 mm	300
13.	UN	Adaptador Curto PVCA 32 mm	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

14.	UN	Adaptador Curto PVCA 40 mm	250
15.	UN	Adaptador Curto PVCA 50 mm	250
16.	UN	Adaptador Curto PVCA 60 mm	200
17.	UN	Adaptador em "T" para tomada elétrica	250
18.	UN	Adaptador 40mm para válvula de lavatório PVC	200
19.	UN	Adesivo Plástico 175g	300
20.	UN	Adesivo Plástico 75g bisnaga	250
21.	UN	Adesivo Plástico de 17 Gramas	200
22.	UND	Adaptador polietileno1/2	150
23.	UN	Alicate pressão 10 polegadas	30
24.	UN	Alicate Universal (para eletricitista) de 8 polegadas, com proteção, 1000v	10
25.	UN	Alicate 10 50cm	35
26.	UN	Arame farpado galvanizado 500m	70
27.	UN	Arame farpado galvanizado 250m	70
28.	UN	Arame liso para cerca 1000 metros	70
29.	KG	Arame galvanizado 14 BWG (2,10mm) 1kg	100
30.	KG	Arame galvanizado 16 BWG (1,65mm) 1kg	50
31.	KG	Arame recozido BWG 18 trançado 1kg	150
32.	UN	Arandela 30 cm	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

33.	UN	Arco serra 12 segueta manual em aço galvanizado cabo revestido de plástico	30
34.	UN	Arruela 3/4	200
35.	UN	Arruela 3/8	200
36.	UN	Arruela de encosto	50
37.	UN	Arruela lisa galvanizada	300
38.	M <sup>3</sup>	Areia Comum de Reboco m <sup>3</sup>	320
39.	M <sup>3</sup>	Areia Lavada m <sup>3</sup>	300
40.	PCT	Argamassa AC1 de 20 kg	200
41.	PCT	Argamassa AC2 de 20 kg	150
42.	UN	Armário para Banheiro adaptado com espelho	25
43.	UN	Assento sanitário Simples	50
44.	UN	Abraçadeira de ferro 2 polegadas	200
45.	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	150
46.	UN	Abraçadeira um e meio	120
47.	UN	Abraçadeira de nylon 200mmx2,5/abraçadeira de nylon 20cm	50
48.	UN	Abraçadeira de nylon 380mmx4,8	20
49.	UN	Água raz 1 litro	150
50.	UN	Anel de vedação vaso sanitário	30
51.	UN	Apagador duplo 2SS	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

52.	UN	Barra roscavél 3/8	100
53.	UN	Bisnaga cores variadas	150
54.	UN	Basculante de Metalon 50x50	40
55.	UN	Basculante de Metalon 60x80	40
56.	UN	Boia para caixa D'água 20mm	50
57.	UN	Boia para caixa D'água 25mm	50
58.	UN	Broca para madeira 06 mm	35
59.	UN	Broca para madeira de 08 mm	35
60.	UN	Broca para madeira de 10 mm	35
61.	UN	Broca para madeira de 12 mm	35
62.	UN	Broca para madeira de 16 mm	35
63.	UN	Broca para Concreto de 06 mm	35
64.	UN	Broca para Concreto de 08 mm	35
65.	UN	Broca para Concreto de 10 mm	35
66.	UN	Broca para concreto de 12 mm	35
67.	UN	Broca para concreto de 16mm	35
68.	UN	Broca para Ferro de 06 mm	35
69.	UN	Broca para Ferro de 08 mm	35
70.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24	15000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

71.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X24	15000
72.	UN	Boquilha louça	150
73.	UN	Boquilha PVCA	100
74.	UN	Broxa para pintura 15,5 x 5,5 CM	80
75.	UN	Broca para Ferro de 10 mm	25
76.	UN	Broca para Ferro de 12 mm	25
77.	UN	Broca para Ferro de 16 mm	25
78.	M³	Brita Calcária 1"	450
79.	M³	Brita Calcária 2"	300
80.	M³	Brita 0"	400
81.	PAR	Bota plástico de PVC cano longo	35
82.	MTS	Cabo cobre unipolar 25 mm	500
83.	MTS	Cabo cobre unipolar 6 mm	400
84.	MTS	Cabo Flexível 2X1.5 mm cobre	600
85.	MTS	Cabo Flexível PP 750, 3X10 mm cobre	300
86.	MTS	Cabo Flexível 2.5mm cobre	400
87.	MT	Cabo Flexível PP, 750 3X4mm cobre	400
88.	MTS	Cabo multiplex 2x10mm	600
89.	MTS	Cabo PP 1x1 2.5 mm A 10 mm	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

90.	MTS	Cabo PP 1x2 2.5 mm A 10 mm	300
91.	UN	Cadeado Nº 20	50
92.	UN	Cadeado Nº 25	50
93.	UN	Cadeado Nº 30	50
94.	UN	Cadeado Nº 40	50
95.	UN	Cadeado Nº50	50
96.	MTS	Caibro 10x4 madeira	6000
97.	MTS	Caibro 7x4 madeira	6000
98.	UM	Caixa 4x2 para energia elétrica	400
99.	UM	Caixa 4x4 para energia elétrica	400
100.	UM	Caixa d'água de polietileno 1000L	30
101.	UN	Caixa d'água de polietileno 2000L	30
102.	UN	Caixa d'água de polietileno 5000L	30
103.	UN	Caixa d'água de polietileno 500L	35
104.	UN	Caixa d'água de polietileno 3000 L	30
105.	UN	Caixa de Descarga para vaso sanitário	40
106.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x50mm	50
107.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x75mm	40
108.	UN	Caixa de passagem 10x10 PVC	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

109.	UN	Caixa de passagem 20x20 PVC	180
110.	UN	Caixa Sifonada 100x100 40x50mm	70
111.	UN	Caixa Sifonada 150x150 40x50mm	70
112.	PCT	Cal para pintura 7 kg (caiação)	380
113.	UN	Câmara de ar 3.25 para carrinho de mão	50
114.	MTS	Calha desenvolvimento 24 (Galvanizadas)	2000
115.	UN	Cap Soldável 20mm PVCA	110
116.	UN	Cap Soldável 40mm PVCA	110
117.	UND	Cap Soldável 32 mm PVCA	110
118.	UN	Carrinho de Mão com caçamba e chassi de metal Chapa 16	35
119.	UN	Cavadeira Articulada com cabo de madeira	40
120.	UM	Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas	24
121.	UM	Chave de furadeira	24
122.	UM	Chibanca com cabo madeira 90cm	13
123.	UM	Chuveiro semelhante ou superior maxi ducha 127v 4200watts	60
124.	PCT	Cimento branco 1kg	700
125.	SC	Cimento CP II 50 kg	1700
126.	MT	Corda de nylon 6mm	600
127.	MT	Corda de nylon 8mm	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

128.	UM	Cola de cano 17g	240
129.	UM	Cola de cano 75g	240
130.	UM	Curva 90 graus PVCA 25mm	200
131.	UM	Curva 90 graus PVCA 32mm	2000
132.	UM	Curva 90 graus PVCA 50mm	2000
133.	UM	Curva 90 graus PVCE 100mm	200
134.	UM	Curva 90 graus PVCE 40mm	200
135.	UM	Curva 90 graus PVCE 50mm	200
136.	M <sup>2</sup>	Cerâmica 51x51 PI 4	2000
137.	M <sup>2</sup>	Cerâmica 51x51 PI-5	2000
138.	MTS	Cerâmica revestimento 35x45	1200
139.	MTS	Cerâmica revestimento 60x60	1200
140.	UND	Colher de pedreiro reta n 9	35
141.	ROLO	Conduite corrugado 3/4	30
142.	UND	Dobradiça 3,5	30
143.	UND	Fita zebra para isolamento de local, nas cores preto e amarelo confeccionada em plástico resistente observação para sinalização- rolo com 200 metros.	95
144.	UND	Lixa para parede 100	290
145.	UND	Machado com cabo	11
146.	M	Mangote 2 polegadas	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

147.	UND	Parafuso bucha 8	80
148.	UND	Parafuso para vaso sanitário	80
149.	UND	Pino femea	80
150.	UND	Régua de pedreiro sarrafo	10
151.	Kg	Rejunte de 01 KG	200
152.	UND	Tanque de mármore 3 bojos	30
153.	UND	Tanque de mármore 2 bojos	30
154.	UND	Veda calha aluminio 280g	45
155.	UND	Veda rosca 18mm x 50mt a base de resina p.t.f.e (politetrafluoretileno) 100% para ser utilizado em instalações prediais.	160
156.	UND	Verniz duplo filtro solar 3.600ml	110
157.	UND	Pino macho	45
158.	UM	Coluna para lavatório banheiro	40
159.	UN	Ducha higiênico 4.500W-5.500W	35
160.	UN	Disjuntor Unipolar de 30 amperes	30
161.	UN	Disjuntor Unipolar de 40 amperes	30
162.	UN	Disjuntor Unipolar de 50 amperes	30
163.	UN	Disjuntor 60 AM 220	5
164.	UN	Desempenadeira de aço dentada	31
165.	UN	Disco para desbaste para esmerilhadeira e lixadeira	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

166.	UN	Disco de cortar piso	20
167.	KG	Eletrodo revestido 2,5mm	19
168.	UN	Eletrodo revestido 3,0mm	19
169.	UN	Engate Flexível 30 cm	130
170.	UN	Engate Flexível 40 cm	130
171.	UN	Enxada Aço 30 cm com cabo de madeira	80
172.	UN	Enxadão com cabo de madeira	40
173.	UN	Espátula para massa corrida N 10	12
174.	UN	Espude interno para vaso sanitário	18
175.	UN	Extensão 10 m	30
176.	UN	Extensão 15m	30
177.	UN	Extensão 5m	30
178.	UN	Fechadura embutida banheiro	35
179.	UN	Fechadura embutida cilindro EXTERNA	35
180.	UN	Fechadura perfil largo	18
181.	UN	Fechadura inox para porta de madeira e ferro	26
182.	MT	Fio rígido 1.5mm cobre	800
183.	MT	Fio rígido 10 mm cobre	800
184.	MT	Fio rígido 2.5 mm cobre	800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

185.	MT	Fio rígido 4.0 mm cobre	800
186.	MT	Fio rígido 6.0 mm cobre	800
187.	MT	Fio alumínio 16	600
188.	UN	Fita isolante 20m	200
189.	UN	Fita veda Rosca 20m	230
190.	UN	Foice com cabo de madeira	14
191.	UN	Gesso 20 kg	100
192.	UN	Escada doméstica 4 degraus	9
193.	UN	Seladora de parede lata de 18 litros	70
194.	UN	Interruptor 1S com placa	120
195.	UN	Interruptor 1S com placa + tomada	120
196.	UN	Isopor de laje 100x33x7cm	4000
197.	UN	Interruptor 2S com placa	50
198.	UN	Interruptor 3S com placa	50
199.	UN	luminária tartaruga	50
200.	UN	Joelho 90 graus PVC água 20mm	240
201.	UN	Joelho 90 graus PVC água 25mm	240
202.	UN	Joelho 90 graus PVC água 50mm	230
203.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 100mm	220



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

204.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 40mm	210
205.	UN	Joelho 50 azul	200
206.	UN	Lamina de Serra metálica 12'	100
207.	UN	Lâmpada de Led 16 Watts Tipo Bulbo	150
208.	UN	Lâmpada de Led 9 watts Tipo Bulbo	200
209.	UN	Lâmpada led 12w	200
210.	UN	Lavatório de banheiro	130
211.	UN	Lâmpada led 25w	200
212.	UN	Lâmpada fluorescente 30w	200
213.	UN	Lâmpada fluorescente 59w	200
214.	UN	Lâmpada led 30w	200
215.	UN	Lima chata 8 KF	35
216.	UN	Lixa 100 para parede	350
217.	UN	Lixa d'água nº 150	350
218.	UN	Lixa d'água nº 180	350
219.	UN	Lixa ferro 80	350
220.	UN	limatão	50
221.	PAR	Luva de raspa cano curto	130
222.	PAR	Luva de mão PVC	130



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

223.	PAR	Luva de raspa cano longo	130
224.	UN	Luva LR PVCA 20mm	150
225.	UN	Luva LR PVCA 25mm	150
226.	UN	Luva Soldável 20mm	150
227.	UN	Luva Soldável 25mm	150
228.	MT	Mangueira Sanfonada de 1/2" ou 20 mm com conduíte	700
229.	MT	Mangueira Sanfonada de 3/4" ou 25mm	500
230.	Rolo	Mangueira preta 10MT 3/4	500
231.	UN	Massa corrida Acrílica de 900 gr	95
232.	UN	Massa Corrida Acrílica galão 3,6 lts	75
233.	UN	Massa Corrida PVA 18 litros	75
234.	UN	Massa corrida PVA galão 3,6lts	75
235.	UN	Massa Plástica embalagem de 400g	35
236.	UN	Martelo de 27 cm com Cabo de Madeira	30
237.	UN	MARRETA DE 01 KG	18
238.	UN	MARRETA DE 05 KG	13
239.	PEÇA	MDF	95
240.	MTS	Malha MF 113 120 Metros de comprimento e 97 cm de altura	600
241.	UN	Pá de bico com cabo num.4	21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

242.	UND	Padrão Monofásico a Favor 4,5 Metros Com 01 Caixa	10
243.	UN	Padrão 110 1 caixa 4 metros	10
244.	UN	Padrão 220 1 caixa 7 metros	10
245.	UN	Padrão Monofásico Contra de 7,0 Metros com 01 Caixa	10
246.	UN	Pia em Mármore sintético 1,20 x 50cm com bojo	25
247.	UN	Porca 3/8	115
248.	UN	Pincel 1,5" (trincha)	155
249.	UN	Pincel 2,5" (trincha)	155
250.	UN	Pincel 3" (trincha)	155
251.	UN	Porta de Metalon 80x210	35
252.	UN	Porta ferro 210x80	35
253.	KG	Prego 15x15 pct 1 kg	85
254.	KG	Prego 17x21 pct 1 kg	85
255.	KG	Prego 18x30 pct 1 kg	75
256.	UN	Quadro distribuição para 06 disjuntores	5
257.	UN	Quadro distribuição para 12 disjuntores	5
258.	UN	Registro 50 PVC azul	21
259.	UN	Ralo 50	35
260.	UN	Rolo para pintura 5cm	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

261.	UN	Plafonplafonier com soquete de louça	45
262.	UN	Refletor led de 100w	26
263.	UN	Ralo pvc 40	30
264.	UN	Sifão duplo PVCE	30
265.	UN	Sifão triplo PVCE	30
266.	UN	Copão	1800
267.	UN	Redução PVCA 50x25	190
268.	UN	Redução PVCE 50x40	190
269.	UN	Redução Soldável 25x20	190
270.	UN	Redução Soldável 32x25	190
271.	UN	Redução Soldável 50x40	190
272.	UN	Redução 50x20	150
273.	UN	Redução 50x32	150
274.	UN	Redução 32x20	150
275.	UN	Registro Esfera PVC 20mm	150
276.	UN	Registro Esfera PVC 25mm	150
277.	UN	Registro Esfera PVC 50mm	150
278.	MTS	Ripa de madeira 4x1,5cm madeira	3.300
279.	MTS	Ripa de madeira 5 x 2 cm madeira	3.300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

280.	UN	Rolinho de espuma 09m	105
281.	UN	Rolinho de espuma 15cm	105
282.	UN	Rolinho de espuma 23cm	55
283.	UN	Rolinho de Lã 23 cm	55
284.	UN	Sifão Flexível 40mm	55
285.	UN	Silicone bisnaga 50g	55
286.	UN	Solvente Aguarrás 900ml	130
287.	MT	Sombrite 1,5x50	500
288.	UN	Sarrafos 30x10	55
289.	UN	Tê PVCA 20x20mm	230
290.	UN	Tê PVCA 25x25mm	230
291.	UN	Tê PVCA 50x25 mm	230
292.	UN	Tê 32x20	115
293.	UN	Tê PVCE 100x100mm	60
294.	UN	Tê PVCE 40x40mm	70
295.	UN	Tê PVCE 50x50mm	70
296.	UN	Tekbond 793	180
297.	UN	Telha colonial Comum	20.000
298.	UN	Telha Colonial Tipo Plan	20.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

299.	UN	Telha americana	20.000
300.	UN	Treliça 8mt	800
301.	UN	Treliça 6mt	800
302.	UN	Tesoura de podar 560mm para grama	12
303.	UN	Tábua de 25cmx3mt	150
304.	UN	Tábua de 30cmx3mt	200
305.	UN	Thinner 900ML	90
306.	UN	Tinta esmalte sintético galão de 3,600ML Cores Variadas	150
307.	UN	Tinta látex18 litros cores Variadas	175
308.	UN	Tinta para piso 3,600ml amarela	60
309.	UN	Tinta óleo 900ml Cores Variadas	60
310.	UN	Tinta para piso 18 Litros amarela	60
311.	UN	Tomada 2x4 com placa	160
312.	UN	Tomada dupla	100
313.	UN	Tomada com apagador 1st	100
314.	UN	Torneira para jardim PVC 20mm PRETA	120
315.	UN	Torneira para pia Cozinha de PVC 20mm	80
316.	UN	Torneira inox para cozinha	40
317.	UN	Trena fibra 50MT	42
318.	UN	Tubo PVC água 20mm com 6m	335



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

319.	MT	Lona 8x1	430
320.	UN	Tubo PVC água 25mm com 6m	140
321.	UN	Tubo PVCA 32mm com 6m	205
322.	UN	Tubo PVCA 50mm	205
323.	UN	Tubo PVCE 100mm com 6m	210
324.	UN	Tubo PVCE 40mm	100
325.	UN	Tubo PVCE 50mm	100
326.	UN	Tubo PVCE 75mm com 6m	55
327.	UN	Tubo de descarga 40mm	80
328.	UN	Turquês armador 12 polegadas	9
329.	UN	Tambor de Ferro de 200 Litros	50
330.	UN	Válvula de descarga 1x1,5 de 50mm com acabamento, similar ou superior à marca DECA	35
331.	UN	Válvula lisa para tanque PVC N 08	140
332.	UN	Válvula americana inox	90
333.	UN	Válvula inox banheiro	90
334.	UN	Vaso Sanitário com caixa acoplada de louça	65
335.	UN	Vaso Sanitário simples de louça	80
336.	UN	Zinco 60cm	60
337.	UN	Zinco 30cm	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

---

Valor total estimativo: R\$ 3.439.671.40 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Os valores estimativos unitários estão disponíveis em planilha anexa

Josenópolis/MG, 15 de abril de 2022.

Wárley Cáscio Costa de Jesus  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

1. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	UN	Aço Barra 12.5 mm 12 Metros CA-50	500			
2.	UN	Aço Barra 4.2 mm 12 Metros CA-50	500			
3.	UN	Aço Barra 5 mm 12 Metros CA-60	400			
4.	UN	Aço Barra 6.3 mm 12 Metros CA-50	500			
5.	UN	Aço Barra 8.0 mm 12 Metros CA-50	500			
6.	UN	Adaptador com flange PVCA 20 mm para Caixa D'água	300			
7.	UN	Adaptador com flange PVCA 25 mm para Caixa D'água	300			
8.	UN	Adaptador com flange PVCA 32 mm	250			
9.	UN	Adaptador com flange PVCA 40 mm	200			
10.	UN	Adaptador com flange PVCA 50 mm	200			
11.	UN	Adaptador Curto PVCA 20 mm	300			
12.	UN	Adaptador Curto PVCA 25 mm	300			
13.	UN	Adaptador Curto PVCA 32 mm	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

14.	UN	Adaptador Curto PVCA 40 mm	250			
15.	UN	Adaptador Curto PVCA 50 mm	250			
16.	UN	Adaptador Curto PVCA 60 mm	200			
17.	UN	Adaptador em "T" para tomada elétrica	250			
18.	UN	Adaptador 40mm para válvula de lavatório PVC	200			
19.	UN	Adesivo Plástico 175g	300			
20.	UN	Adesivo Plástico 75g bisnaga	250			
21.	UN	Adesivo Plástico de 17 Gramas	200			
22.	UND	Adaptador polietileno1/2	150			
23.	UN	Alicate pressão 10 polegadas	30			
24.	UN	Alicate Universal (para eletricista) de 8 polegadas, com proteção, 1000v	10			
25.	UN	Alicate 10 50cm	35			
26.	UN	Arame farpado galvanizado 500m	70			
27.	UN	Arame farpado galvanizado 250m	70			
28.	UN	Arame liso para cerca 1000 metros	70			
29.	KG	Arame galvanizado 14 BWG (2,10mm) 1kg	100			
30.	KG	Arame galvanizado 16 BWG (1,65mm) 1kg	50			
31.	KG	Arame recozido BWG 18 trançado 1kg	150			
32.	UN	Arandela 30 cm	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

33.	UN	Arco serra 12 segueta manual em aço galvanizado cabo revestido de plástico	30			
34.	UN	Arruela 3/4	200			
35.	UN	Arruela 3/8	200			
36.	UN	Arruela de encosto	50			
37.	UN	Arruela lisa galvanizada	300			
38.	M³	Areia Comum de Reboco m³	320			
39.	M³	Areia Lavada m³	300			
40.	PCT	Argamassa AC1 de 20 kg	200			
41.	PCT	Argamassa AC2 de 20 kg	150			
42.	UN	Armário para Banheiro adaptado com espelho	25			
43.	UN	Assento sanitário Simples	50			
44.	UN	Abraçadeira de ferro 2 polegadas	200			
45.	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	150			
46.	UN	Abraçadeira um e meio	120			
47.	UN	Abraçadeira de nylon 200mnx2,5/abraçadeira de nylon 20cm	50			
48.	UN	Abraçadeira de nylon 380mmx4,8	20			
49.	UN	Água raz 1 litro	150			
50.	UN	Anel de vedação vaso sanitário	30			
51.	UN	Apagador duplo 2SS	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

52.	UN	Barra roscavél 3/8	100			
53.	UN	Bisnaga cores variadas	150			
54.	UN	Basculante de Metalon 50x50	40			
55.	UN	Basculante de Metalon 60x80	40			
56.	UN	Boia para caixa D'água 20mm	50			
57.	UN	Boia para caixa D'água 25mm	50			
58.	UN	Broca para madeira 06 mm	35			
59.	UN	Broca para madeira de 08 mm	35			
60.	UN	Broca para madeira de 10 mm	35			
61.	UN	Broca para madeira de 12 mm	35			
62.	UN	Broca para madeira de 16 mm	35			
63.	UN	Broca para Concreto de 06 mm	35			
64.	UN	Broca para Concreto de 08 mm	35			
65.	UN	Broca para Concreto de 10 mm	35			
66.	UN	Broca para concreto de 12 mm	35			
67.	UN	Broca para concreto de 16mm	35			
68.	UN	Broca para Ferro de 06 mm	35			
69.	UN	Broca para Ferro de 08 mm	35			
70.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24	15000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

71.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X24	15000			
72.	UN	Boquilha louça	150			
73.	UN	Boquilha PVCA	100			
74.	UN	Broxa para pintura 15,5 x 5,5 CM	80			
75.	UN	Broca para Ferro de 10 mm	25			
76.	UN	Broca para Ferro de 12 mm	25			
77.	UN	Broca para Ferro de 16 mm	25			
78.	M³	Brita Calcária 1"	450			
79.	M³	Brita Calcária 2"	300			
80.	M³	Brita 0"	400			
81.	PAR	Bota plástico de PVC cano longo	35			
82.	MTS	Cabo cobre unipolar 25 mm	500			
83.	MTS	Cabo cobre unipolar 6 mm	400			
84.	MTS	Cabo Flexível 2X1.5 mm cobre	600			
85.	MTS	Cabo Flexível PP 750, 3X10 mm cobre	300			
86.	MTS	Cabo Flexível 2.5mm cobre	400			
87.	MT	Cabo Flexível PP, 750 3X4mm cobre	400			
88.	MTS	Cabo multiplex 2x10mm	600			
89.	MTS	Cabo PP 1x1 2.5 mm A 10 mm	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

90.	MTS	Cabo PP 1x2 2.5 mm A 10 mm	300			
91.	UN	Cadeado Nº 20	50			
92.	UN	Cadeado Nº 25	50			
93.	UN	Cadeado Nº 30	50			
94.	UN	Cadeado Nº 40	50			
95.	UN	Cadeado Nº50	50			
96.	MTS	Caibro 10x4 madeira	6000			
97.	MTS	Caibro 7x4 madeira	6000			
98.	UM	Caixa 4x2 para energia elétrica	400			
99.	UM	Caixa 4x4 para energia elétrica	400			
100.	UM	Caixa d'água de polietileno 1000L	30			
101.	UN	Caixa d'água de polietileno 2000L	30			
102.	UN	Caixa d'água de polietileno 5000L	30			
103.	UN	Caixa d'água de polietileno 500L	35			
104.	UN	Caixa d'água de polietileno 3000 L	30			
105.	UN	Caixa de Descarga para vaso sanitário	40			
106.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x50mm	50			
107.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x75mm	40			
108.	UN	Caixa de passagem 10x10 PVC	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

109.	UN	Caixa de passagem 20x20 PVC	180			
110.	UN	Caixa Sifonada 100x100 40x50mm	70			
111.	UN	Caixa Sifonada 150x150 40x50mm	70			
112.	PCT	Cal para pintura 7 kg (caiação)	380			
113.	UN	Câmara de ar 3.25 para carrinho de mão	50			
114.	MTS	Calha desenvolvimento 24 (Galvanizadas)	2000			
115.	UN	Cap Soldável 20mm PVCA	110			
116.	UN	Cap Soldável 40mm PVCA	110			
117.	UND	Cap Soldável 32 mm PVCA	110			
118.	UN	Carrinho de Mão com caçamba e chassi de metal Chapa 16	35			
119.	UN	Cavadeira Articulada com cabo de madeira	40			
120.	UM	Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas	24			
121.	UM	Chave de furadeira	24			
122.	UM	Chibanca com cabo madeira 90cm	13			
123.	UM	Chuveiro semelhante ou superior maxi ducha 127v 4200watts	60			
124.	PCT	Cimento branco 1kg	700			
125.	SC	Cimento CP II 50 kg	1700			
126.	MT	Corda de nylon 6mm	600			
127.	MT	Corda de nylon 8mm	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

128.	UM	Cola de cano 17g	240			
129.	UM	Cola de cano 75g	240			
130.	UM	Curva 90 graus PVCA 25mm	200			
131.	UM	Curva 90 graus PVCA 32mm	2000			
132.	UM	Curva 90 graus PVCA 50mm	2000			
133.	UM	Curva 90 graus PVCE 100mm	200			
134.	UM	Curva 90 graus PVCE 40mm	200			
135.	UM	Curva 90 graus PVCE 50mm	200			
136.	M²	Cerâmica 51x51 PI 4	2000			
137.	M²	Cerâmica 51x51 PI-5	2000			
138.	MTS	Cerâmica revestimento 35x45	1200			
139.	MTS	Cerâmica revestimento 60x60	1200			
140.	UND	Colher de pedreiro reta n 9	35			
141.	ROLO	Conduite corrugado 3/4	30			
142.	UND	Dobradiça 3,5	30			
143.	UND	Fita zebrada para isolamento de local, nas cores preto e amarelo confeccionada em plástico resistente observação para sinalização- rolo com 200 metros.	95			
144.	UND	Lixa para parede 100	290			
145.	UND	Machado com cabo	11			
146.	M	Mangote 2 polegadas	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

147.	UND	Parafuso bucha 8	80			
148.	UND	Parafuso para vaso sanitário	80			
149.	UND	Pino femea	80			
150.	UND	Régua de pedreiro sarrafo	10			
151.	Kg	Rejunte de 01 KG	200			
152.	UND	Tanque de mármore 3 bojos	30			
153.	UND	Tanque de mármore 2 bojos	30			
154.	UND	Veda calha aluminio 280g	45			
155.	UND	Veda rosca 18mm x 50mt a base de resina p.t.f.e (politretetrafluoretileno) 100% para ser utilizado em instalações prediais.	160			
156.	UND	Verniz duplo filtro solar 3.600ml	110			
157.	UND	Pino macho	45			
158.	UM	Coluna para lavatório banheiro	40			
159.	UN	Ducha higiênico 4.500W-5.500W	35			
160.	UN	Disjuntor Unipolar de 30 amperes	30			
161.	UN	Disjuntor Unipolar de 40 amperes	30			
162.	UN	Disjuntor Unipolar de 50 amperes	30			
163.	UN	Disjuntor 60 AM 220	5			
164.	UN	Desempenadeira de aço dentada	31			
165.	UN	Disco para desbaste para esmerilhadeira e lixadeira	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

166.	UN	Disco de cortar piso	20			
167.	KG	Eletrodo revestido 2,5mm	19			
168.	UN	Eletrodo revestido 3,0mm	19			
169.	UN	Engate Flexível 30 cm	130			
170.	UN	Engate Flexível 40 cm	130			
171.	UN	Enxada Aço 30 cm com cabo de madeira	80			
172.	UN	Enxadão com cabo de madeira	40			
173.	UN	Espátula para massa corrida N 10	12			
174.	UN	Espude interno para vaso sanitário	18			
175.	UN	Extensão 10 m	30			
176.	UN	Extensão 15m	30			
177.	UN	Extensão 5m	30			
178.	UN	Fechadura embutida banheiro	35			
179.	UN	Fechadura embutida cilindro EXTERNA	35			
180.	UN	Fechadura perfil largo	18			
181.	UN	Fechadura inox para porta de madeira e ferro	26			
182.	MT	Fio rígido 1.5mm cobre	800			
183.	MT	Fio rígido 10 mm cobre	800			
184.	MT	Fio rígido 2.5 mm cobre	800			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

185.	MT	Fio rígido 4.0 mm cobre	800			
186.	MT	Fio rígido 6.0 mm cobre	800			
187.	MT	Fio alumínio 16	600			
188.	UN	Fita isolante 20m	200			
189.	UN	Fita veda Rosca 20m	230			
190.	UN	Foice com cabo de madeira	14			
191.	UN	Gesso 20 kg	100			
192.	UN	Escada doméstica 4 degraus	9			
193.	UN	Seladora de parede lata de 18 litros	70			
194.	UN	Interruptor 1S com placa	120			
195.	UN	Interruptor 1S com placa + tomada	120			
196.	UN	Isopor de laje 100x33x7cm	4000			
197.	UN	Interruptor 2S com placa	50			
198.	UN	Interruptor 3S com placa	50			
199.	UN	luminária tartaruga	50			
200.	UN	Joelho 90 graus PVC água 20mm	240			
201.	UN	Joelho 90 graus PVC água 25mm	240			
202.	UN	Joelho 90 graus PVC água 50mm	230			
203.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 100mm	220			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

204.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 40mm	210			
205.	UN	Joelho 50 azul	200			
206.	UN	Lamina de Serra metálica 12'	100			
207.	UN	Lâmpada de Led 16 Watts Tipo Bulbo	150			
208.	UN	Lâmpada de Led 9 watts Tipo Bulbo	200			
209.	UN	Lâmpada led 12w	200			
210.	UN	Lavatório de banheiro	130			
211.	UN	Lâmpada led 25w	200			
212.	UN	Lâmpada fluorescente 30w	200			
213.	UN	Lâmpada fluorescente 59w	200			
214.	UN	Lâmpada led 30w	200			
215.	UN	Lima chata 8 KF	35			
216.	UN	Lixa 100 para parede	350			
217.	UN	Lixa d'água nº 150	350			
218.	UN	Lixa d'água nº 180	350			
219.	UN	Lixa ferro 80	350			
220.	UN	limatão	50			
221.	PAR	Luva de raspa cano curto	130			
222.	PAR	Luva de mão PVC	130			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

223.	PAR	Luva de raspa cano longo	130			
224.	UN	Luva LR PVCA 20mm	150			
225.	UN	Luva LR PVCA 25mm	150			
226.	UN	Luva Soldável 20mm	150			
227.	UN	Luva Soldável 25mm	150			
228.	MT	Mangueira Sanfonada de 1/2" ou 20 mm com conduíte	700			
229.	MT	Mangueira Sanfonada de 3/4" ou 25mm	500			
230.	Rolo	Mangueira preta 10MT 3/4	500			
231.	UN	Massa corrida Acrílica de 900 gr	95			
232.	UN	Massa Corrida Acrílica galão 3,6 lts	75			
233.	UN	Massa Corrida PVA 18 litros	75			
234.	UN	Massa corrida PVA galão 3,6lts	75			
235.	UN	Massa Plástica embalagem de 400g	35			
236.	UN	Martelo de 27 cm com Cabo de Madeira	30			
237.	UN	MARRETA DE 01 KG	18			
238.	UN	MARRETA DE 05 KG	13			
239.	PEÇA	MDF	95			
240.	MTS	Malha MF 113 120 Metros de comprimento e 97 cm de altura	600			
241.	UN	Pá de bico com cabo num.4	21			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

242.	UND	Padrão Monofásico a Favor 4,5 Metros Com 01 Caixa	10			
243.	UN	Padrão 110 1 caixa 4 metros	10			
244.	UN	Padrão 220 1 caixa 7 metros	10			
245.	UN	Padrão Monofásico Contra de 7,0 Metros com 01 Caixa	10			
246.	UN	Pia em Mármore sintético 1,20 x 50cm com bojo	25			
247.	UN	Porca 3/8	115			
248.	UN	Pincel 1,5" (trincha)	155			
249.	UN	Pincel 2,5" (trincha)	155			
250.	UN	Pincel 3" (trincha)	155			
251.	UN	Porta de Metalon 80x210	35			
252.	UN	Porta ferro 210x80	35			
253.	KG	Prego 15x15 pct 1 kg	85			
254.	KG	Prego 17x21 pct 1 kg	85			
255.	KG	Prego 18x30 pct 1 kg	75			
256.	UN	Quadro distribuição para 06 disjuntores	5			
257.	UN	Quadro distribuição para 12 disjuntores	5			
258.	UN	Registro 50 PVC azul	21			
259.	UN	Ralo 50	35			
260.	UN	Rolo para pintura 5cm	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

261.	UN	Plafonplafonier com soquete de louça	45			
262.	UN	Refletor led de 100w	26			
263.	UN	Ralo pvc 40	30			
264.	UN	Sifão duplo PVCE	30			
265.	UN	Sifão triplo PVCE	30			
266.	UN	Copão	1800			
267.	UN	Redução PVCA 50x25	190			
268.	UN	Redução PVCE 50x40	190			
269.	UN	Redução Soldável 25x20	190			
270.	UN	Redução Soldável 32x25	190			
271.	UN	Redução Soldável 50x40	190			
272.	UN	Redução 50x20	150			
273.	UN	Redução 50x32	150			
274.	UN	Redução 32x20	150			
275.	UN	Registro Esfera PVC 20mm	150			
276.	UN	Registro Esfera PVC 25mm	150			
277.	UN	Registro Esfera PVC 50mm	150			
278.	MTS	Ripa de madeira 4x1,5cm madeira	3.300			
279.	MTS	Ripa de madeira 5 x 2 cm madeira	3.300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

280.	UN	Rolinho de espuma 09m	105			
281.	UN	Rolinho de espuma 15cm	105			
282.	UN	Rolinho de espuma 23cm	55			
283.	UN	Rolinho de Lã 23 cm	55			
284.	UN	Sifão Flexível 40mm	55			
285.	UN	Silicone bisnaga 50g	55			
286.	UN	Solvente Aguarrás 900ml	130			
287.	MT	Sombrite 1,5x50	500			
288.	UN	Sarrafos 30x10	55			
289.	UN	Tê PVCA 20x20mm	230			
290.	UN	Tê PVCA 25x25mm	230			
291.	UN	Tê PVCA 50x25 mm	230			
292.	UN	Tê 32x20	115			
293.	UN	Tê PVCE 100x100mm	60			
294.	UN	Tê PVCE 40x40mm	70			
295.	UN	Tê PVCE 50x50mm	70			
296.	UN	Tekbond 793	180			
297.	UN	Telha colonial Comum	20.000			
298.	UN	Telha Colonial Tipo Plan	20.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

299.	UN	Telha americana	20.000			
300.	UN	Treliça 8mt	800			
301.	UN	Treliça 6mt	800			
302.	UN	Tesoura de podar 560mm para grama	12			
303.	UN	Tábua de 25cmx3mt	150			
304.	UN	Tábua de 30cmx3mt	200			
305.	UN	Thinner 900ML	90			
306.	UN	Tinta esmalte sintético galão de 3,600ML Cores Variadas	150			
307.	UN	Tinta látex 18 litros cores Variadas	175			
308.	UN	Tinta para piso 3,600ml amarela	60			
309.	UN	Tinta óleo 900ml Cores Variadas	60			
310.	UN	Tinta para piso 18 Litros amarela	60			
311.	UN	Tomada 2x4 com placa	160			
312.	UN	Tomada dupla	100			
313.	UN	Tomada com apagador 1st	100			
314.	UN	Torneira para jardim PVC 20mm PRETA	120			
315.	UN	Torneira para pia Cozinha de PVC 20mm	80			
316.	UN	Torneira inox para cozinha	40			
317.	UN	Trena fibra 50MT	42			
318.	UN	Tube PVC água 20mm com 6m	335			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

319.	MT	Lona 8x1	430			
320.	UN	Tubo PVC água 25mm com 6m	140			
321.	UN	Tubo PVCA 32mm com 6m	205			
322.	UN	Tubo PVCA 50mm	205			
323.	UN	Tubo PVCE 100mm com 6m	210			
324.	UN	Tubo PVCE 40mm	100			
325.	UN	Tubo PVCE 50mm	100			
326.	UN	Tubo PVCE 75mm com 6m	55			
327.	UN	Tubo de descarga 40mm	80			
328.	UN	Turquês armador 12 polegadas	9			
329.	UN	Tambor de Ferro de 200 Litros	50			
330.	UN	Válvula de descarga 1x1,5 de 50mm com acabamento, similar ou superior à marca DECA	35			
331.	UN	Válvula lisa para tanque PVC N 08	140			
332.	UN	Válvula americana inox	90			
333.	UN	Válvula inox banheiro	90			
334.	UN	Vaso Sanitário com caixa acoplada de louça	65			
335.	UN	Vaso Sanitário simples de louça	80			
336.	UN	Zinco 60cm	60			
337.	UN	Zinco 30cm	50			
VALOR TOTAL						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2– A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos):R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado do proponente)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

#### Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

## 6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

PELO CONTRATANTE:

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz  
Prefeito Municipal de Josenópolis

Detentor da Ata de Registro de Preço.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA** (Papel timbrado da empresa)

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... E do CPF nº ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição  
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## **ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Josenópolis, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e a .....estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, REGISTRO DE PREÇO 012/2022** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

.....

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de - ---- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

.....

### OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

2– A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's Federal, CNDT e FGTS pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **2 - Das obrigações da Contratada:**

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

- 2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;
- 2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;
- 2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;
- 2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;
- 2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

### **3 – Das obrigações da Contratante:**

- 3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- 3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

## **CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigirá até xx/xx/xxxx, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

- 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 032/2022, Pregão Presencial N° 017/2022, Registro de Preços N° 012/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, ..... de ..... de ..... 2022.

PELO CONTRATANTE: .....

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: